

CONTRATO N.º 114/2015

PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, residente na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GFP-GRUPO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 03.552.871/0001-06, com endereço na Rua José Aderval Chaves, n.º 174 – Apt. 01 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.111-030, neste ato representada pela Senhora **Maria das Graças Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.856.626 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 176.506.075-34, residente na Rua João Dias Martins, n.º 51, Apto. 802 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 008/2015 consoante consta do Processo n.º 012/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços destinados à formação e assessoria aos profissionais para a elaboração do Plano Municipal de Educação, do Projeto Eco-Político-Pedagógico das escolas, da constituição dos colegiados escolares, do Conselho Municipal de Educação e da Gestão Democrática, com atuação direta na Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do contrato é de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira por cada mês de atraso.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 7 (sete) meses, a contar da data da ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da dotação orçamentária: 6001/12.122.1223.2.60 - 3.3.90.39.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), caracterizando inexecução total do contrato após o prazo de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 27 de março de 2015.

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE

Maria das Graças Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58

.....
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 014/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2015

CONVITE: 008/2015

CONTRATO: 114/2015

OBJETO: Execução de serviços destinados à formação e assessoria aos profissionais para a elaboração do Plano Municipal de Educação, do Projeto Eco-Político-Pedagógico das escolas, da constituição dos colegiados escolares, do Conselho Municipal de Educação e da Gestão Democrática, com atuação direta na Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE

LICITANTE CONTRATADA: GFP - Grupo de Formação Profissional Ltda - ME, CNPJ: 03.552.871/0001-06

VALOR: R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

PRAZO: A vigência para a execução dos serviços é de 7 (sete) meses

FONTE DE RECURSOS: As despesas serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6001/12.122.1223.2.60 - 3.3.90.39

DATA: 30 de março de 2015

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE

Maria das Graças Silva
CONTRATADA